



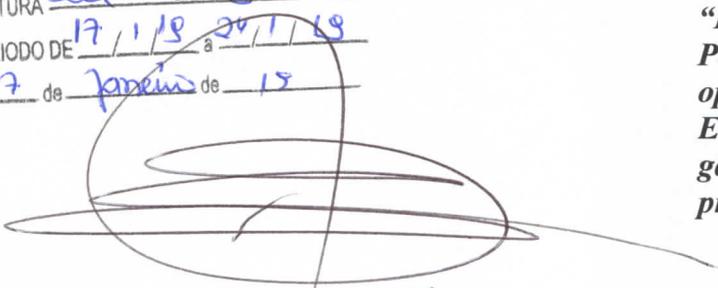
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.655

DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei nº 3655  
NO PERÍODO DE 17/1/19 a 20/1/19  
GSIA 17 de Janeiro de 19

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, prestar garantias, e dá outras providências”.*

  
Manoel Castro de Arantes  
Secretário Chefe da Casa Civil

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, até o valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à construção de uma Usina de Energia Solar – Geração Fotovoltaica – no Município de Goianésia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
Gabinete do Prefeito

158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal – CEF, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza especial, no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, observando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03	Poder Executivo
Unidade	0313	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	2007	Mais Infraestrutura
Projeto/Atividade	(criar)	Energia Cidadã
Natureza	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$	18.000.000,000	Dezoito milhões de reais
Fonte de recurso	109	Operação de Crédito Interna



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
Gabinete do Prefeito

Órgão	03	Poder Executivo
Unidade	0313	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	2007	Mais Infraestrutura
Projeto/Atividade	(criar)	Energia Cidadã
Natureza	449052	Equipamentos e material permanente
Valor em R\$	600.000,00	Seiscentos mil reais
Fonte de recurso	109	Operação de Crédito Interna

Órgão	03	Poder Executivo
Unidade	0313	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	2007	Mais Infraestrutura
Projeto/Atividade	(criar)	Energia Cidadã
Natureza	339036	Serviços Terceiros Pessoa Física
Valor em R\$	200.000,00	Duzentos mil reais
Fonte de recurso	109	Operação de Crédito Interna

Órgão	03	Poder Executivo
Unidade	0313	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	2007	Mais Infraestrutura
Projeto/Atividade	(criar)	Energia Cidadã
Natureza	339039	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor em R\$	100.000,00	Cem mil reais
Fonte de recurso	109	Operação de Crédito Interna

Órgão	03	Poder Executivo
Unidade	0313	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	2007	Mais Infraestrutura
Projeto/Atividade	(criar)	Energia Cidadã
Natureza	339030	Material de Consumo
Valor em R\$	100.000,00	Cem mil reais
Fonte de recurso	109	Operação de Crédito Interna



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 17 de janeiro de 2019.

65º de Emancipação e 131º da República

**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito